

CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA ORGANIZACIONAL E ANTICORRUPÇÃO

Normática – Serviços de Informática e Organização, S.A.
Capital Social 195.000,00€ | Contribuinte N.º 501782230
Rua de Pedrouços, N.º 28, 1400 - 290 Lisboa | +351 21 341 60 00 (chamada para a rede fixa nacional) | geral@normatica.pt | www.normatica.pt

Este é um documento interno da autoria e propriedade exclusiva da Normática. A utilização indevida do mesmo confere à Normática o direito de recorrer a todos os mecanismos legais disponíveis para reclamar e proteger todos os seus direitos de autor e conexos, nos termos da legislação em vigor.

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A Normática - Serviços de Informática e Organização S.A. atua no mercado das Tecnologias de Informação desde 1986 e orgulha-se de ser uma PME 100% portuguesa a operar apenas com capitais próprios.

Desde sempre que atua com a premissa de garantir a satisfação das necessidades dos seus clientes e criar valor para os seus negócios.

A Normática reconhece que os seus valores e princípios, firmemente ancorados no seu Código de Conduta, Ética Organizacional e Anticorrupção, e focados nas suas relações humanas e nos aspetos ambientais e económicos do negócio, são fundamentais para construir e proteger a sua proeminente posição na sociedade e crescer de forma sólida.

Deste modo, a Normática pretende continuar a promover uma cultura aberta de respeito mútuo num ambiente de colaboração, uma conduta profissional e séria dos seus colaboradores e demonstrar que é digna da confiança dos seus clientes e parceiros.

O sucesso da Normática depende, assim, de uma conduta íntegra e de uma estratégia empresarial assente no rigor e transparência, motivo pelo qual a Normática atua em conformidade com as regras de conduta compiladas neste Código e assegurará que as mesmas sejam cumpridas por todos os que a representam, independentemente do seu nível de responsabilidade.

Lisboa, 30 de janeiro de 2025.

ÍNDICE

1.	Âmbito e Objetivo	4
2.	Definições	5
3.	Cultura Empresarial	6
4.	Valores e Princípios da Normática	7
5.	Relações Laborais	11
6.	Confidencialidade e Privacidade de Dados Pessoais	15
7.	Medidas de Anticorrupção	16
	7.1. Relações com fornecedores, prestadores de serviços, consultores, agentes, parceiros, intermediários ou terceiros	17
	7.2. Regras para a contratação de terceiros	18
	7.3. Conflitos de interesses	19
	7.4. Comunicação/reporte e medidas a aplicar	19
8.	Responsabilidade Ambiental	21
9.	Comunicação de Irregularidades	22
10.	Sanções Disciplinares	23
11.	Disposições finais	24

1. ÂMBITO E OBJETIVO

O presente Código de Conduta, Ética Organizacional e Anticorrupção (doravante abreviadamente designado por “Código”) pretende reger toda a atividade desenvolvida pela Normática e visa estabelecer um conjunto de normas de atuação, princípios éticos e elementares deveres em matéria de honestidade, integridade e transparência, com o objetivo de prevenir condutas ilícitas que, potencialmente ou de forma concretizada, constituam a prática de atos de corrupção, e de acautelar potenciais situações de conflitos de interesses.

Em matéria de Anticorrupção estão estabelecidos os procedimentos internos e vigentes na Normática que visam combater, prevenir e acautelar a prática de qualquer comportamento corrupto ou desleal, tanto no contexto laboral, como no relacionamento mantido com entidades terceiras – clientes, parceiros públicos, fornecedores, entre outros.

O presente Código, enquanto instrumento útil de autorregulação, visa:

- i) Divulgar, de forma clara e compreensível junto dos colaboradores e demais intervenientes, os valores e princípios que orientam a atividade da Normática, bem como as regras fundamentais de natureza ética e deontológica que devem nortear as suas práticas e condutas no dia-a-dia;
- ii) Assegurar o cumprimento desses princípios e deveres por parte dos colaboradores, clientes, fornecedores, acionistas, consultores, agentes, parceiros da Normática, demais intervenientes e quaisquer outras terceiras pessoas ou entidades que representem e/ou atuem em nome e por conta da Normática;
- iii) Consolidar a confiança dos clientes no trabalho desenvolvido, baseada nos valores prosseguidos pela Normática;
- iv) Promover uma maior transparência nas práticas e procedimentos, fornecendo as linhas mestres de orientação para o exercício da atividade profissional da Normática.

A aplicação do presente Código e a sua observância não impede, nem dispensa, a aplicação e o cumprimento de outros deveres e obrigações que resultem de qualquer outra fonte legal ou de qualquer natureza aplicável, nomeadamente regras deontológicas e éticas aplicáveis a determinadas funções, atividades ou grupos profissionais.

De notar que poderão ser implementadas práticas mais restritivas do que as que se encontram previstas no presente Código, especialmente nos países em que tal venha a ser exigível nos termos da legislação aplicável.

2. DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Código, consideram-se as seguintes definições:

- **Ato ilícito** – qualquer ação ou omissão, voluntária ou involuntária, dolosa ou negligente, que viole qualquer disposição legal imperativa.
- **Colaborador** – qualquer pessoa contratada pela Normática, seja sob um contrato de trabalho ou um contrato de prestação de serviços, ou a qualquer outro título, mesmo que temporariamente, mediante pagamento de uma retribuição, ou a título gratuito, incluindo cargos de direção ou de gestão, ou estagiários.
- **Conflito de interesses** – qualquer situação em que os interesses pessoais dos colaboradores sejam efetiva e potencialmente contrários aos interesses da Normática.
- **Corrupção** – abuso de poder confiado a alguém para beneficiar ou obter vantagens indevidas para si ou para terceiros, quer no sector público, como no sector privado, e incluindo comércio internacional, independentemente da sua designação, podendo consistir na obtenção de vantagens patrimoniais ou não patrimoniais.
- **Familiar ou relações familiares** – o cônjuge unido ou de facto, ascendentes, descendentes, e outros parentes, e afins até ao 4.º grau, na linha reta ou colateral (inclui nomeadamente irmãos, cunhados, sogros, sobrinhos e primos).
- **Ofertas profissionais** – liberalidades, gratificações, brindes, benefícios, ofertas, pagamento de despesas, entretenimento, atos de hospitalidade, ou participação em eventos.
- **Pagamento de facilitação** – todo o pagamento destinado a incentivar ou agilizar a prática de um ato, a obter uma omissão ou recusa, ou a obter tratamento favorável, ainda que na forma tentada, contrário ou não aos deveres dos respetivos cargos ou funções.
- **Terceiro** – qualquer pessoa, singular ou coletiva, que não sendo colaborador da Normática, participa em atividades promovidas por esta, ou que com esta mantenha uma relação comercial ou de natureza análoga, na qualidade de prestador de serviços, consultor ou fornecedor de bens ou serviços, de forma direta ou indireta.

3. CULTURA EMPRESARIAL

A Normática tem como missão:

- Prestação de um serviço de excelência que marque a diferença para os seus clientes e que contribua para o seu desenvolvimento e inovação;
- Desenvolver parcerias e potenciar relações de sinergia e benefício mútuo;
- Melhorar os processos de forma contínua de modo a agilizar a sua atuação;
- Promover ações de formação técnica especializada para os seus colaboradores, garantindo o escrupuloso cumprimento de todo o enquadramento normativo e regulatório dos seus parceiros.

Na prossecução dos seus objetivos, a Normática aposta em relações de proximidade, confiança e respeito mútuos e no reconhecimento pela competência dos seus serviços e pelo cumprimento dos compromissos assumidos, por forma a aumentar a sua eficácia e eficiência, através de objetivos e metas, em todas as funções e setores da organização.

Para o efeito, a Normática compromete-se a:

- i) Transmitir a todos os parceiros e clientes a confiança de uma organização capaz de responder às suas exigências, sempre enquadrada no cumprimento de todos os requisitos legais e outros aplicáveis, que a organização subscreva, sendo estes considerados em todas as decisões e aplicados através de metodologia adequada;
- ii) Implementar e desenvolver práticas e procedimentos capazes de prevenir e identificar não conformidades e dar resposta atempada às exigências dos seus clientes;
- iii) Assegurar uma elevada competência de todos os colaboradores e um clima que favoreça e estimule o seu empenho, o seu desenvolvimento técnico e uma prestação de excelência na relação com o cliente.

4. VALORES E PRINCÍPIOS DA NORMÁTICA

No âmbito do exercício da sua atividade profissional, sobretudo no seio das relações entre si e com terceiros, a Normática empenha-se em manter um ecossistema integrado assente em valores sólidos e princípios éticos em que todos os intervenientes são igualmente importantes.

Os valores fundamentais da Normática são:

- ***Orientação para o Cliente***

Os clientes são a chave do negócio da Normática, pelo que, um dos nossos valores fundamentais será responder prontamente e da melhor forma às suas necessidades, privilegiando relacionamentos sólidos e duradouros.

- ***Excelência Profissional***

A Normática privilegia a qualidade, diferenciando-se pelo acompanhamento que faz das suas oportunidades de negócio. Para o efeito, a Normática fornece aos clientes os melhores talentos e soluções à medida dos seus objetivos.

- ***Dedicação***

A Normática dedica-se diariamente, de forma profissional e íntegra, a conferir segurança e credibilidade a todas as partes interessadas.

- ***Espírito de equipa***

As relações internas da Normática regem-se pelos valores de comunicação, partilha, atitude positiva e humildade, que são fundamentais para atingir os seus objetivos comuns.

- ***Resiliência***

A equipa da Normática procura sempre superar-se e trabalha todos os dias para capacitar pessoas, fazer crescer a economia e enriquecer a sociedade, sendo flexível para se adaptar a qualquer desafio.

A Normática rege-se por uma conduta profissional e séria, consciente da importância das relações humanas, sem nunca descurar a criação de valor para os seus negócios.

Com efeito, a Normática assume cinco princípios basilares da sua cultura empresarial:

- **Transparência**

A Normática, nomeadamente no que respeita às suas relações com terceiros, atua em cumprimento dos pedidos que lhe são dirigidos, fazendo-o de forma completa, transparente e idónea. Com esse propósito, a Normática compromete-se, perante as autoridades e entidades reguladoras, os seus acionistas, partes interessadas e o mercado em geral, a:

- i. Descrever, de forma exata, verdadeira e transparente a informação financeira da empresa nos respetivos documentos contabilísticos;
- ii. Manter um registo atualizado de toda a documentação societária (i.e., livros de atas, livro de registo de ações, etc.) por um prazo de 10 anos;
- iii. Disponibilizar a informação financeira que seja solicitada de forma adequada, atempada, transparente e com o padrão de profissionalismo exigível;
- iv. Atuar de forma objetiva, honesta e profissional e mediante os padrões de boa-fé nas relações com fornecedores e outros parceiros comerciais;
- v. Cumprir e fazer cumprir o presente Código;
- vi. Cumprir e fazer cumprir toda a legislação vigente em matéria laboral e no âmbito da regulamentação e legislação sobre proteção de dados pessoais;
- vii. Respeitar as regras e as dinâmicas próprias no contexto de eventuais ações de inspeção ou diligências levadas a cabo por quaisquer autoridades.

No relacionamento com entidades ou autoridades públicas, os colaboradores devem prestar, nos termos legais, toda a colaboração solicitada, respondendo em tempo útil aos pedidos que lhes forem dirigidos e abstendo-se de adotar quaisquer comportamentos que possam impedir ou dificultar o exercício das competências daquelas autoridades.

- **Integridade**

A Normática prossegue o seu negócio orientando-se por padrões mínimos de integridade moral, rigor e lealdade e apresenta um comportamento ético em todas as suas áreas de atuação.

De igual modo, a Normática procura promover, junto dos seus colaboradores, o cumprimento dos princípios e normas contidos neste Código e empenha-se em desenvolver o seu negócio somente com terceiros que apresentem garantias de respeito pelos valores enaltecidos no seu negócio.

Assim, os colaboradores, clientes, fornecedores e demais intervenientes da Normática devem seguir as seguintes regras:

- i. Ser íntegro, honesto e transparente e observar as regras de educação, cortesia e trato apropriadas;
- ii. Tratar os concorrentes e parceiros com lealdade e respeito;
- iii. Evitar ações ou relações que configurem, ou possam parecer configurar, um conflito de interesses, i.e., situações em que o interesse particular do colaborador interfira, por qualquer modo, com os interesses da Normática como um todo ou um colaborador ou membros próximos da sua família ou amigos próximos recebam um benefício pessoal impróprio em resultado da posição que esse colaborador ocupa na Normática;
- iv. Preocupar-se por manter e promover a boa reputação da Normática;
- v. Cumprir escrupulosamente os seus deveres e obrigações contratuais laborais.

- ***Respeito e cumprimento da Legislação***

A Normática orienta a prossecução dos seus negócios com respeito pelo cumprimento da legislação aplicável. A Normática orgulha-se de respeitar não só os Direitos Humanos, no quadro da Declaração Universal dos Direitos do Homem, como todas as obrigações que decorram da Lei, de quaisquer normas regulamentares ou de instrumentos corporativos internos a que a Normática se tenha vinculado, em matéria empresarial e laboral, o que se traduz, designadamente:

- i) Numa rigorosa observância do sigilo de informações confidenciais e privacidade de dados;
- ii) No cumprimento dos procedimentos legais de recrutamento, contratação, formação, processamento salarial e eventuais despedimentos de colaboradores;
- iii) No respeito pelos direitos de propriedade intelectual constituídos na esfera de terceiros;
- iv) Na elaboração de documentos financeiros e contabilísticos de forma transparente e cumprimento das suas obrigações jurídicas e comerciais;
- v) Relacionamento com os seus concorrentes assente em padrões de boa-fé e abstenção de quaisquer condutas que impeçam, falseiem e restrinjam a livre concorrência;
- vi) Interação com os seus parceiros em harmonia e consonância com os seus princípios elementares e padrões de atuação.

- ***Igualdade de género***

A Normática valoriza a diferença e orgulha-se de criar um ambiente de trabalho inclusivo, através do combate à discriminação, nomeadamente discriminação contra as mulheres.

Como medidas de promoção da igualdade de género no seio da Normática, esta procura garantir a paridade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função, a representatividade feminina nos seus postos de trabalho através de oportunidades de acesso e progressão de carreira iguais, independentemente do género, e promover um ambiente corporativo livre de assédio, incluindo o assédio sexual.

As eventuais práticas ou comportamentos que visem a promoção de qualquer medida de desigualdade e/ou que simbolizem condutas ou práticas de assédio, incluindo assédio sexual, merecem e serão objeto de censura pela Normática.

- ***Sustentabilidade e Estratégia para o futuro***

A Normática está consciente da necessidade de salvaguardar o meio ambiente e reconhece a sua responsabilidade na luta pela sustentabilidade. Com efeito, a Normática assume que a sua estratégia empresarial deverá procurar proteger o futuro da sua empresa e da sociedade.

A transformação digital assume-se como um caminho para a sustentabilidade na gestão da atividade da Normática, que procurará desenvolver os seus serviços com vista à satisfação do Cliente com base numa postura ética, social e ambiental transparente nas comunidades em que se insere.

Nesse sentido, promove-se, interna e externamente, o recurso a meios e tecnologias digitais que simplifiquem todos os procedimentos no tratamento de toda a informação comercial necessária.

5. RELAÇÕES LABORAIS

A Normática valoriza a sua componente humana e tem um compromisso com a defesa dos direitos humanos dos seus colaboradores, tratando-os com dignidade e respeito, e empenhando-se em garantir-lhes um ambiente de trabalho são e agradável, uma remuneração justa e adequada, de forma a promover a sua satisfação contínua.

Deste modo, a Normática respeita e cumpre as regras aplicáveis em matéria laboral, nomeadamente, mas não limitado, em matéria de igualdade, não discriminação, assédio no trabalho e saúde e segurança no trabalho.

A Normática aplica uma política salarial justa e adequada às funções desempenhadas, proporcionando ordenados, benefícios em conformidade com a legislação nacional e europeia e Convenções Coletivas de Trabalho, quando aplicáveis.

A política salarial e as variações remuneratórias aplicadas justificam-se pela natureza e complexidade das funções desempenhadas, adotando-se medidas internas que salvaguardem a igualdade de género e valorizem a capacidade de trabalho individual de cada um.

A Normática promove também a aprendizagem e ciclos de formação profissional no decurso e ao longo de todo o percurso profissional dos seus trabalhadores.

De igual modo, a Normática espera dos seus colaboradores o cumprimento dos princípios e normas contidos neste Código, devendo os colaboradores observar, entre si, uma conduta moralmente íntegra e leal.

- **Igualdade e não discriminação no trabalho**

A diversidade dos colaboradores da Normática é um excelente ativo empresarial e qualquer colaborador contribui fundamentalmente para o sucesso da organização, pelo que a todos os colaboradores, incluindo, estagiários e prestadores de serviços, são garantidas oportunidades de emprego, formação e condições de trabalho, na convicção de que a cooperação entre pessoas com diferentes culturas, capacidades, aptidões, perspetivas e experiências é fundamental para atrair o talento e permitir o crescimento empresarial e a inovação.

De igual modo, a Normática dedica-se continuamente a combater qualquer tipo de discriminação, designadamente em razão de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar ou económica, instrução, origem ou condição social, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

A defesa pela não discriminação passa pela tomada de decisões relativas ao

recrutamento, contratação, formação, avaliação e promoção baseadas exclusivamente nas suas competências, mérito e desempenho profissional.

Aqueles que tenham conhecimento ou fundada suspeita de conduta passível de consubstanciar tratamento discriminatório na empresa e violador das disposições do presente Código, devem reportá-la junto do Departamento de Recursos Humanos.

- **Assédio no trabalho**

É expressamente proibida a prática de assédio, sob qualquer forma ou expressão, motivo pelo qual a Normática está dedicada a prevenir e a combater o assédio no trabalho e a assegurar o respetivo cumprimento por todos os colaboradores.

O Assédio moral constitui uma exposição de pessoas a situações constrangedoras e humilhantes no ambiente de trabalho de forma repetitiva e prolongada, gerando danos à dignidade e integridade delas. Pode ser praticado por meio de palavras, gestos, atos, ou mensagens escritas. Situações isoladas podem causar um dano moral, mas não configurar assédio moral, na aceção descrita.

O Assédio sexual são atitudes, gestos, palavras que causam constrangimento, podendo envolver ou não envolver contacto físico, e ser explícitas, expressas por palavras diretas, mensagens, gestos ou por meio de insinuações. Este tipo de assédio é agravado se incluir a coação ou chantagem e se manifesta contra a vontade da vítima, violando a sua liberdade sexual. Dependendo da situação, pode caracterizar crime, como definido na legislação penal. Elogios sem conteúdo sexual, mensagens sem cariz sexual ou sentimental, que embora possam ser inadequados no ambiente de trabalho, não são considerados ou integrados no conceito de assédio sexual.

Por outro lado, merecem censura por parte da Normática a prática de comportamentos que espelhem qualquer forma de “bullying” ou “mobbing”, pugnando, ainda, pela divulgação dos princípios indispensáveis à manutenção e consolidação de uma cultura de prevenção de risco no local de trabalho.

Para o efeito, a Normática dedica-se a identificar, avaliar comportamentos indesejados e a melhorar a cultura de diversidade e inclusão em todos os aspetos da gestão do local de trabalho, através da implementação de procedimentos internos assentes na transparência, comunicação, e interajuda entre colegas e no relacionamento direto cordial entre colaboradores e elementos da administração.

- **Saúde e segurança no trabalho**

A Normática compromete-se a assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável aos seus colaboradores, zelando pelo cumprimento das normas aplicáveis em matéria de saúde e segurança no trabalho, pela adoção de corretas medidas preventivas e pelo

fornecimento de recursos necessários à salvaguarda da integridade física e saúde dos seus colaboradores, a saber:

- i. A Normática preocupa-se em identificar, avaliar e controlar a exposição dos colaboradores a riscos de segurança e saúde, incluindo fatores de stress;
- ii. A Normática disponibiliza a todos os seus colaboradores os instrumentos de trabalho atuais, ajustados e apropriados ao exercício das suas funções, permitindo aos seus colaboradores prestar atividade nas instalações da Normática, ou nos seus clientes, em todo o tipo de projetos;
- iii. A Normática dispõe de procedimentos de boas práticas para prevenir, gerir, acompanhar e registar lesões e doenças, incluindo doenças contagiosas;
- iv. A Normática disponibiliza equipamentos de proteção individual e coletiva adequados a garantir um ambiente saudável e seguro no local de trabalho;
- v. A Normática dispõe de planos de emergência e contingência, os quais são devidamente comunicados aos colaboradores;
- vi. A Normática disponibiliza instalações de trabalho adequadas e confortáveis ao exercício das funções de cada colaborador, incluindo instalações sanitárias limpas, água potável e instalações limpas e seguras para o armazenamento e o consumo de alimentos;
- vii. A Normática incentiva os colaboradores a comunicar riscos sobre a saúde e segurança dos colaboradores e terceiros que frequentem as instalações da Normática, bem como receber tratamento médico e/ou implementar quaisquer outras ações corretivas para a prossecução de um ambiente adequado ao exercício das funções de cada colaborador;
- viii. Todos os equipamentos ou instrumentos de trabalho disponibilizados pela Normática devem ser usados pelos colaboradores de uma forma adequada e, prudente, ficando expressamente vedada a sua venda, cedência, transmissão, oneração, doação, ou qualquer ato transmissivo da sua propriedade, a terceiros sem o consentimento prévio e expresso da Normática.

- **Respeito pela vida privada dos colaboradores**

A Normática assegura a todos os seus colaboradores o direito de reserva e de confidencialidade relativamente à sua vida privada, bem como da informação de natureza pessoal e de carácter não profissional, nomeadamente a que respeita aos seus dados pessoais e dados clínicos.

- **Atuação leal, exclusividade e impedimentos**

Os colaboradores, em conformidade com o princípio da lealdade que deve pautar a sua

conduta, não podem prestar qualquer atividade de consultoria ou assistência técnica a fornecedores, clientes ou prestadores de serviços, salvo quando sejam expressamente autorizados nesse sentido.

Não é igualmente permitida a utilização em proveito próprio de bens ou meios da Normática colocados à disposição dos colaboradores para o desempenho das suas funções.

A Normática exige aos seus colaboradores, exceto em situações ou circunstâncias verdadeiramente excepcionais e formalmente autorizadas, que prestem a sua atividade em regime de exclusividade, abstendo-se da prática ou promoção de qualquer ação que afete a qualidade do seu desempenho e dos seus deveres, enquanto colaboradores, independentemente do tipo de vínculo contratual em vigor.

A Normática entende, de igual modo, que os seus colaboradores devem abster-se de intervir em projetos ou atividades com entidades externas onde estejam envolvidos familiares seus ou pessoas e organizações com quem mantenham ou tenham mantido uma relação profissional ao serviço da Normática.

6. CONFIDENCIALIDADE E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

No exercício da sua atividade, a Normática acede a informação sensível, documentos de trabalho e de negócio, recursos humanos, clientes, informações bancárias e dados pessoais, seja de clientes, como dos seus próprios colaboradores.

A Normática protege toda e qualquer a informação que possa estar sujeita à obrigação de sigilo ou ser qualificada como confidencial, nos termos contratuais e/ou legais, garantindo a sua confidencialidade, evitando a divulgação inadequada e destruição indevida da mesma. De igual modo, o tratamento de dados pessoais, seja de clientes, colaboradores ou terceiros, que a Normática promove é feito de forma lícita e adequada, na medida do estritamente necessário de forma a garantir a segurança da rede e das informações, respeitando sempre e de forma integral os fundamentos de licitude e respetivas finalidades de tratamento de informação, desde logo previstas na legislação em vigor.

O correio eletrónico, a internet e os meios informáticos ou qualquer outro suporte eletrónico, equipamento ou material de natureza similar colocado à disposição dos colaboradores para execução do seu trabalho, deve ser utilizado acautelando sempre a boa segurança da informação tratada, não sendo permitida a divulgação de mensagem ilícitas, ilegais ou de conteúdo menos próprio ou desconforme com os padrões socialmente aceitáveis e seguidos pela Normática.

Todos os colaboradores devem estar empenhados em usar as contas de endereço eletrónico institucional para tratamento de assuntos e questões de natureza estritamente profissional. Os colaboradores devem ter igualmente presente que quaisquer passwords de acesso a computadores, equipamentos informáticos e/ou de acesso a qualquer tipo de informação, seja ela confidencial ou não, não devem ser partilhadas com terceiros, ou referências em locais públicos ou de fácil e incondicionado acesso de terceiros.

Por outro lado, as passwords ou senhas de acesso a plataformas, suportes documentais, *clouds* ou outros sistemas de armazenamento de informação conferidas pelos Clientes, devem ser mantidas e conservadas como confidenciais, sendo vedada a sua partilha ou referenciação em locais públicos ou de fácil e incondicionado acesso de terceiros.

Com efeito, a Normática proíbe qualquer conduta por parte dos seus colaboradores ou intervenientes que se verifique e que seja violadora do presente Código de Conduta, Ética Organizacional e Anticorrupção, Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação em vigor a nível nacional.

7. MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO

A Normática orgulha-se por ter, desde sempre, uma reputação empresarial íntegra, para a qual é imperativo o cumprimento de todas as normas aplicáveis de combate à corrupção e de prevenção de branqueamento de capitais.

A Normática tem uma política de tolerância zero para qualquer situação ou cenário de corrupção, recebimento indevido de vantagem ou pagamento de qualquer benefício contrário aos procedimentos previstos no presente Código.

Todos os pagamentos de facilitação são expressamente proibidos, independentemente do contexto (público ou privado), ou as circunstâncias em que ocorram.

Qualquer violação ou suspeita de violação de deveres e obrigações estabelecidos através de regulamentos internos e/ou legislação relativa a políticas de Anticorrupção, Antifraude e Branqueamento de Capitais deve ser de imediato reportada junto do Departamento de Recursos Humanos.

a) Ofertas profissionais

A Normática não admite que os seus colaboradores, no exercício das respetivas funções, ou por causa delas, aceitem, solicitem, prometam ou ofereçam ofertas profissionais, exceto quando:

- i) As ofertas profissionais sejam permitidas por lei;
- ii) A oferta profissional deve ser ocasional e em circunstâncias precisas;
- iii) A oferta profissional não pode consistir numa entrega ou entregas de valores em numário, ou equivalente (i.e., vouchers, títulos de crédito, cheques, letras de câmbio ou livranças, depósito em conta bancária ou transferência de fundos);
- iv) A oferta profissional deve estar em consonância com os bons costumes, ser adequada e deverá corresponder às práticas comerciais socialmente aceites e não deve ser interpretada, mesmo que de forma tendencial, como destinada a obter um favorecimento ou uma vantagem indevida;
- v) A oferta profissional nunca poderá ser oferecida ou aceite no âmbito da negociação ou revisão de contratos ou em procedimentos concursais nos quais a Normática intervenha;
- vi) A oferta profissional não poderá aparentar ou significar qualquer forma de pressão ou de incentivo sobre as relações comerciais ou de negócio, nem poderá ter como finalidade a obtenção de vantagens próprias ou impróprias e/ou ilegais.

As ofertas profissionais nunca podem ser oferecidas ou prometidas a colaboradores (nacionais ou estrangeiros) ou a colaboradores de organizações ou entidades internacionais,

titulares de cargos de administração, políticos, ou a titulares de altos cargos públicos, nem a familiares ou amigos de colaboradores da Normática.

Nenhum colaborador poderá ser objeto de retaliação ou ser prejudicado ou penalizado devido a atraso ou à não celebração de negócios resultantes da recusa em permitir, compactuar ou participar em condutas proibidas.

b) Critérios para atribuição de ofertas profissionais

As ofertas profissionais devem ser atribuídas de forma adequada, conveniente e de acordo com os critérios de ocasionalidade e aceitabilidade social.

Para este efeito, os colaboradores da Normática devem garantir que as ofertas profissionais, a aceitar ou a oferecer, têm fins comerciais legítimos, com o intuito de:

- i) Informar acerca das atividades, produtos e serviços da Normática;
- ii) Promover atividades de Marketing junto dos clientes, com produtos de baixo valor;
- iii) Melhorar ou manter o bom nome e reputação da Normática;
- iv) Construir relações em épocas festivas;
- v) Celebrar sucessos com clientes, fornecedores ou prestadores de serviços.

c) Aceitação de ofertas profissionais

A aceitação de ofertas profissionais dependerá, invariavelmente, do cumprimento de todos os critérios acima descritos. Em caso de dúvida, os colaboradores devem consultar os seus superiores hierárquicos e/ou o Departamento de Recursos Humanos, que apresentarão uma resposta em tempo útil.

As ofertas profissionais que não estejam autorizadas devem ser devolvidas ou restituídas.

d) Entidades Políticas

É expressamente proibida a contribuição para qualquer partido político, movimento político, ou grupos eleitorais que os apoiem, independentemente da forma que revista, designadamente em numerário ou através da entrega de bens, brindes ou da prestação de serviços.

7.1. Relações com fornecedores, prestadores de serviços, consultores, agentes, parceiros, intermediários ou terceiros

A Normática, nas suas relações com fornecedores, prestadores de serviços, consultores, agentes, intermediários ou outras pessoas com as quais mantenha relações comerciais, deve assegurar que estes partilhem os mesmos princípios éticos estabelecidos no seu

Código de Conduta, Ética Organizacional e Anticorrupção e que cumprem, de igual modo, as disposições nacionais e internacionais aplicáveis em matéria de prevenção da corrupção.

7.2. Regras para a contratação de terceiros

A Normática segue os seguintes princípios no âmbito da contratação de terceiros:

- i) Deve existir uma necessidade comprovada dos bens e serviços a adquirir para qualquer um dos departamentos que integram a empresa;
- ii) O preço cobrado pelos serviços prestados deve corresponder ao preço de mercado, salvo nas situações em que tal não seja possível ou seja justificada a aplicação de um preço diferente;
- iii) O terceiro deve ser avaliado e considerado como adequado e cumpridor das normas de anticorrupção, verificando-se a sua exposição ao risco de corrupção;
- iv) Uma cópia do presente Código deverá ser entregue ou estar acessível a qualquer fornecedor e/ou prestador de serviços.

No momento da contratação, a Normática deverá avaliar a exposição do terceiro ao risco de corrupção, aplicando os seguintes critérios orientadores:

- i) A transação/negócio envolve algum país conhecido por comportamentos e pagamentos corruptos;
- ii) O terceiro tem uma relação próxima, pessoal ou profissional com funcionários, nacionais, estrangeiros ou de organizações ou entidades internacionais, titulares de cargos políticos ou de altos cargos públicos;
- iii) O terceiro opõe-se à introdução de cláusulas contratuais de anticorrupção nos contratos celebrar com a Normática;
- iv) O terceiro solicita a introdução de condições comerciais ou de cláusulas contratuais incomuns ou acordos de pagamento que possam suscitar dúvidas perante a legislação nacional, tais como pagamentos em numerário, pagamentos em moeda estrangeira ou em países considerados de elevado risco;
- v) O terceiro seja recomendado ou sugerido por um funcionário público com competência para proferir decisão (ou que possa influenciar a tomada de decisão) de que dependa a violabilidade ou a execução da transação/negócio.
- vi) A comissão ou remuneração de terceiro exceda de forma significativa e injustificada a compensação justa e adequada pelo serviço executado ou prestado.

Todos os pagamentos realizados a terceiros devem ser efetuados de acordo com as políticas e procedimentos internos vigentes na Normática, de acordo com os sistemas de pagamento

estabelecidos e contratualizados, e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes.

7.3. Conflitos de interesses

Os colaboradores da Normática não podem negociar por conta própria ou em concorrência com a mesma, estando ainda impedidos de obter benefícios, vantagens ou favores pessoais por força do cargo ocupado ou das funções desempenhadas.

Entende-se que existe uma situação de conflito de interesses quando:

- i) Um colaborador da Normática ou um seu familiar atue simultaneamente como membro do órgão de administração ou de direção de um qualquer cliente, fornecedor, prestador de serviço ou parceiro da Normática;
- ii) Um colaborador da Normática ou um seu familiar tenha interesse direto ou indireto em estabelecer um vínculo contratual com qualquer cliente, fornecedor, prestador de serviços ou parceiro da Normática;
- iii) Um colaborador da Normática pague, contrate ou contribua para qualquer atuação que implique um benefício económico para um qualquer seu familiar que preste funções de fornecedor, contraente, prestador de serviços, parceiro, ou que seja cliente da Normática;
- iv) Um colaborador da Normática supervisione, analise ou influencie a avaliação profissional ou de trabalho de qualquer familiar que presta serviços na Normática.

7.4. Comunicação/reporte e medidas a aplicar

Todos os colaboradores que estiverem em posição aparente ou real de conflito de interesses com a Normática deverão comunicar, de imediato, a situação de conflito e abster-se de praticar quaisquer atos ou tomar qualquer decisão relativamente aos quais manifeste o conflito.

No início do desempenho de qualquer função na área comercial, os colaboradores deverão ainda comunicar ao Departamento de Recursos Humanos a existência de potenciais conflitos de interesses.

Apurada a existência de um conflito de interesses, a Normática poderá determinar a aplicação e execução de uma das seguintes medidas:

- i) Determinar que o colaborador se abstenha de realizar a atividade afetada pela situação de conflito de interesses;

- ii) Determinar que a atividade afetada por uma situação de conflito de interesses seja supervisionada pelo seu superior hierárquico;
- iii) Determinar que a atividade afetada por uma situação de conflito de interesses seja realizada por outro colaborador.

As relações familiares ou de parentesco deverão ser analisadas pela Normática individualmente, com o propósito de mitigar, evitar ou excluir eventuais conflitos de interesses.

Em caso de dúvida deverá ser consultado o Departamento de Recursos Humanos.

8. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A Normática reconhece que a sustentabilidade para defesa do ambiente é essencial para o desenvolvimento de serviços de qualidade e passa inevitavelmente pela transformação digital.

Portanto, a Normática está empenhada em orientar o seu negócio para uma atuação consciente e respeitadora do ambiente, encetando esforços para que o exercício da sua atividade gere o mínimo impacto adverso possível no ambiente.

Neste sentido, a Normática adota diariamente medidas como a redução de recursos e desperdícios, nomeadamente matérias-primas, energia e água, pelos seus colaboradores, e aquisição e manutenção de eventuais licenças, autorizações administrativas e registos ambientais que se verifiquem necessários para a prossecução da atividade profissional da Normática.

A Normática emprega, de igual modo, todos os esforços no sentido de evitar a utilização dispensável do papel, aplicando procedimentos internos com vista a organizar e estruturar todas as formas de comunicação e de arquivo digitalmente e promovendo políticas e formações profissionais no sentido de inovar e fomentar o desenvolvimento das boas práticas ambientais.

9. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

A Normática preocupa-se em promover o cumprimento do presente Código, pelo que atenta a qualquer comunicação de violação ou potencial violação às regras aqui estabelecidas, na Lei ou nos restantes instrumentos de políticas internas e garante que não são exercidas ações de retaliação ou represálias de qualquer espécie contra alguém que, de boa-fé, tenha reportado situações irregulares.

A Normática garante, através do Departamento de Recursos Humanos, o tratamento de qualquer incidência ou irregularidade de forma imparcial e rigorosa e assegurando a informação sobre o estado e seguimento do processo, nos termos previstos na legislação nacional aplicável.

10. SANÇÕES DISCIPLINARES

A violação dos princípios e regras constantes do presente Código ou de quaisquer outras regras internas, é passível de consubstanciar infração disciplinar e/ou prática criminal sancionável, verificando-se os pressupostos legalmente previstos no Código do Trabalho e mediante a instauração do competente procedimento disciplinar e/ou criminal contra o Colaborador, prestador de serviço, cliente o terceiro infrator.

Em função da gravidade da infração e da culpabilidade do colaborador infrator, podem ser aplicadas as seguintes sanções disciplinares:

- (a) Repreensão;
- (b) Repreensão registadas;
- (c) Sanção pecuniária;
- (d) Perda de dias de férias;
- (e) Suspensão do trabalho com perda de retribuição e antiguidade;
- (f) Despedimento sem indemnização.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código será revisto periodicamente para garantir que permaneça relevante e eficaz. É uma responsabilidade compartilhada manter os nossos padrões éticos atualizados e ajustados às mudanças no nosso ambiente de negócios e sociedade em geral.

Agradecemos a todos os colaboradores, parceiros, fornecedores e clientes pelo seu compromisso em seguir e assegurar o cumprimento do presente Código de Conduta, Ética Organizacional e Anticorrupção para a construção de uma empresa ética, inovadora e de sucesso.